



LEI Nº 11.476/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao repasse de recurso do Governo Federal para a pavimentação de vias urbanas.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 274.998,83 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.409			Pavimentação de Vias Urbanas	
	4490.51	5.800.0021	Obras e Instalações	273.998,83
	4490.93	5.800.0021	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	274.998,83

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o saldo de superávit do exercício anterior, proveniente do repasse de recursos do Governo Federal, no valor de R\$ 274.998,83 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de setembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal